



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 57/2007, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

PROCESSO SELETIVO DA UFGD – VERÃO 2008 (PSV-2008/UFGD)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20.12.1996; a Lei nº 11.331, de 25.07.2006; o Decreto nº 5.773, de 09.05.2006; as Portarias MEC nº 1.120, de 16.07.1999; nº 1.449, de 23.09.1999; nº 1.985, de 10.09.2001; nº 2.941, de 17.12.2001, e nº 391, de 07.02.2002; a Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28.06.2000; a Resolução CFE/MEC nº 9, de 24.11.1978; o contido no Parecer CNE/MEC nº 98, de 06.06.1999 e demais dispositivos aplicáveis, torna público o Edital de abertura de inscrições para a realização do **PROCESSO SELETIVO DA UFGD – VERÃO 2008 (PSV-2008/UFGD)**, para os que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, que será regido em consonância com a legislação citada e pelas normas procedimentais que se seguem.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O PSV-2008/UFGD tem por objetivo classificar candidatos concluintes do Ensino Médio ou equivalente para ingresso nos cursos superiores de graduação oferecidos pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) em Dourados (MS).

1.3 O PSV-2008/UFGD será planejado, executado e coordenado pelo CENTRO DE SELEÇÃO, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFGD.

1.4 O candidato que **CONCLUIU** o Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital.

1.5 O candidato que tiver concluído os seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica e a Educação Profissional de nível técnico) ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.6 O candidato que estiver **cursando a última série do Ensino Médio** ou equivalente, **poderá se inscrever** para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será **obrigatória**, no ato da matrícula, **a comprovação dos documentos exigidos**.

1.7 O candidato que estiver cursando a 1ª ou 2ª série do Ensino Médio ou equivalente, **somente poderá se inscrever na condição de Treineiro**.

1.8. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o primeiro semestre letivo de 2008.

II – DOS CURSOS, CÓDIGOS, TURNOS E VAGAS

2.1 O ingresso dos candidatos aprovados e classificados, para os cursos relacionados no QUADRO 1, ocorrerá para o primeiro semestre do ano letivo de 2008.

2.2 A UFGD disponibilizará 650 (seiscentas e cinquenta) vagas para o PSV-2008/UFGD, que serão distribuídas conforme o Quadro 1:

QUADRO 1

COD	CURSOS	Reconhecimento ou Autorização	TURNO	VG
0665	Administração	Port. Ministerial nº 4.450, de 22.12.2005 – D.O.U. 246, 23.12.2005	NSMT	50
0666	Agronomia	Port. 449/83 – D.O.U. de 22.11.1983	IN	60
0683	Ciências Biológicas – Bacharelado	PORTARIA MEC Nº 4.237, DE 22.12.2004 - D.O.U. Nº 246 DE 23.12.2004	IN	30
0679	Ciências Biológicas – Licenciatura	PORTARIA MEC Nº 4.237, DE 22.12.2004 - D.O.U. Nº 246 DE 23.12.2004	IN	30
0667	Ciências Contábeis	PORT. 1758 - D.O.U. DE 25.09.91	NSMT	50
0684	Direito	PORTARIA MEC Nº 59, DE 12.01.2006 - D.O.U. Nº 10, DE 13.01.2006	NSMT	50
0681	Geografia – Bacharelado	PORT. 553 DE 11.11.87 - D.O.U. DE 12.11.87	NSMT	30
0680	Geografia – Licenciatura	PORT. 553 DE 11.11.87 - D.O.U. DE 12.11.87	NSMT	40
0669	História – Licenciatura	DEC. 79623 DE 28.04.77 - D.O.U. DE 29.04.77	NSMT	50
0670	Letras – Licenciatura – Habilitação em Português/Inglês	DEC. 79623 DE 28.04.77 - D.O.U. 29.04.77	NSMT	30
0677	Letras – Licenciatura – Habilitação em Português/Literatura	PORT. 1410 DE 27.09.93 - D.O.U. 185 DE 28.09.93	NSMT	30
0671	Matemática – Licenciatura	PORT. 1148 DE 28.07.92 - D.O.U. 144 DE 29.07.92	MA	50
0690	Medicina	PORTARIA MEC Nº 1.063 DE 24.05.2006 – D.O.U. 99 de 25.05.2006 PORTARIA MEC Nº 608, DE 28.06.2007 - D.O.U. Nº 124, DE 29.06.2007	IN	50
0694	Pedagogia	PORTARIA MEC Nº 272, de 25.04.1988 – D.O.U. 27.04.1988	NSMT	50
0682	Sistemas de Informação	Port. Ministerial nº 588, de 06.09.2006 - D.O.U. 175 de 12.09.2006	NSMT	50
Total de vagas				650

LEGENDA: (TURNO) Código dos turnos de funcionamento dos cursos: (IN) Integral; (MA) Manhã; (NSMT) Noite e sábado pela manhã e tarde; (COD) Código dos cursos; (VG) Vagas.

2.3 Nos cursos de licenciatura da UFGD, o Estágio Supervisionado é obrigatório e será desenvolvido em horários diferentes do seu turno de funcionamento.

2.4. O curso de Direito funciona na Unidade I, localizada na Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso – Dourados-MS, e os demais cursos funcionam nos blocos de suas respectivas Faculdades, localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados – Itahum, no km 12, Cidade Universitária, próximo ao aeroporto.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição no PSV-2008/UFGD será de 01/10/2007 a 06/12/2007.

3.2 A inscrição para o PSV-2008/UFGD será feita exclusivamente pela Internet, no portal eletrônico da UFGD, www.ufgd.edu.br/vestibular.

3.3. O Centro de Seleção disponibilizará um computador para aqueles que não tenham acesso à internet, no seguinte endereço: Rua João Rosa Góes, nº 1.919, Vila Progresso – Dourados-MS, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

3.4 Após o prazo estabelecido neste Edital, não serão aceitas inscrições.

3.5 Os **documentos** exigidos para a inscrição no PSV-2008/UFGD são os seguintes:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada;
- b) fotocópia, nítida, do Documento de Identidade (frente e verso, lado a lado);
- c) uma fotografia 5x7cm, frontal e com data de 2007 ou 2006 (não será aceito foto 3x4cm, nem foto reproduzida com uso de *scanner* ou meio eletrônico similar);
- d) fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), próprio do candidato;
- e) o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- f) comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição ou termo de isenção (não serão aceitos comprovantes de pagamentos efetuados através de cheques em nome de terceiros); e
- g) Formulário Eletrônico, devidamente preenchido com o perfil socioeconômico do candidato no portal eletrônico: www.ufgd.edu.br/vestibular.

3.6 Conforme o disposto na alínea (b) do item 3.5, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de identidade Profissional expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Carteira de Previdência Social.

3.7. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato realizada via Internet não for efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

IV – DOS CANDIDATOS TREINEIROS

4.1 O candidato Treineiro é aquele que participa das provas do processo seletivo somente para avaliar o seu conhecimento.

4.2 O candidato inscrito na condição de Treineiro **não** concorre às vagas ofertadas neste Edital, conforme manifestação expressa na Ficha de Inscrição.

4.3 Não haverá classificação de treineiros.

V – DOS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da Taxa de Inscrição do PSV-2008/UFGD será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2 O Manual do Candidato estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/09/2007, no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

5.3 O boleto para pagamento da taxa do PSV-2008/UFGD estará disponível no portal eletrônico, www.ufgd.edu.br/vestibular, para impressão, a partir de 01/10/2007.

5.4 O valor da Taxa de Inscrição em nenhuma hipótese será devolvido.

VI – DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular;
- b) ler cuidadosamente o edital;
- c) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- d) acionar o botão “concluir”;
- e) imprimir uma cópia preenchida da ficha de inscrição;
- f) assinar a ficha de inscrição;
- g) imprimir o boleto, no máximo, até às 23h e 59 minutos de 06/12/2007;
- h) recolher a taxa de inscrição nas casas lotéricas até 07/12/2007;
- i) remeter os documentos previstos no item 3.5 ao CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD, **com a data da postagem até o dia 10/12/2007.**

6.2. Os documentos previstos no item 3.5 deverão ser remetidos com AR e/ou por SEDEX, à Coordenadoria do CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD, Rua João Rosa Góes, nº 1.919, Vila Progresso – Dourados-MS, CEP 79825-070.

6.3 O não envio da documentação até o dia 10 de dezembro de 2007 (comprovada a postagem pelo carimbo dos correios), implicará no indeferimento da inscrição.

6.4 Todas as inscrições estarão sujeitas à confirmação, que será efetivada através do edital de ensalamento, publicado no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular, a partir de 03/01/2008.

6.5 Depois de efetuada a inscrição, não será permitido solicitar mudança de curso, local de realização das provas e opção da língua estrangeira.

6.6 Os documentos encaminhados após a data limite fixada neste Edital, **não** serão aceitos.

6.7 Será cancelada a inscrição no PSV-2008/UFGD, se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado neste Edital.

6.8 À Coordenadoria do CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD compete a exclusão, em qualquer momento, do PSV-2008/UFGD do candidato que preencher a Ficha de Inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não-identificáveis e nem aqueles onde se lê “não alfabetizado” ou “infantil”.

6.10 O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição, ficando vetada qualquer alteração na referida ficha, após a efetivação da inscrição.

6.11 O não preenchimento correto dos campos e/ou a ausência do preenchimento dos campos CÓDIGO DO CURSO e LOCAL DE PROVA, na ficha de inscrição, impedirá a efetivação da inscrição, não possibilitando ao candidato o direito a recurso de qualquer ordem.

6.12 Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado como critério de desempate a data de nascimento 01/01/1991.

VII – DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A isenção da taxa de inscrição é um benefício que visa assegurar ao candidato procedente de famílias de baixa renda a oportunidade de acesso gratuito ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, mediante critérios estabelecidos pela Universidade Federal da Grande Dourados.

7.1.1 A isenção de taxa será concedida integralmente.

7.2 Somente poderá solicitar o benefício o interessado que:

- a) tenha cursado todo o Ensino Médio em escola pública, por via regular ou da suplência, ou aquele que tenha cursado em escola privada com bolsa integral, desde que devidamente comprovado;
- b) não esteja matriculado na UFGD, em curso de graduação, mesmo que com matrícula trancada; e
- c) não seja portador de diploma de curso superior de graduação.

7.3 O interessado em requerer a isenção da taxa de inscrição deverá retirar, **pessoalmente**, no CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD (Rua João Rosa Góes, nº 1.919, Vila Progresso – Dourados-MS), o **Formulário de Isenção**, preenchê-lo devidamente e o entregar, junto com os documentos relacionados no item 7.4 deste Edital, no período de 1º de outubro a 16 de novembro de 2007.

7.4 O candidato interessado deverá entregar, juntamente com o **Formulário de Isenção**, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia do documento de identidade (frente e verso, lado a lado), conforme item 3.6;
- b) fotocópia de um dos seguintes documentos de escolaridade: histórico escolar do Ensino Médio obtido por via regular ou da suplência, ou declaração da escola de que concluiu ou concluirá até janeiro de 2008 todo o Ensino Médio em escola pública;
- c) fotocópia dos seguintes comprovantes de despesas do mês de setembro ou outubro de 2007 da família e do candidato, caso resida separadamente: água ou condomínio; energia elétrica; telefone; prestação da casa ou aluguel; carnê do IPTU com a parte onde consta a metragem da casa; laudo médico ou receituário médico e nota fiscal recente de farmácia, para comprovar o uso de remédio controlado, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave em membro da família, se for o caso;
- d) fotocópia do comprovante de rendimento dos últimos dois meses de 2007 de todas as pessoas que contribuem na despesa da residência. Considerar todas as pessoas (candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primo, amigo, conhecido, etc.) que recebem ganhos financeiros; e
- e) apresentar, se casado, fotocópia da certidão de casamento e cópia de certidão de nascimento dos filhos, se for o caso.

7.4.1 Serão considerados documentos comprobatórios de rendimento:

- a) Empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador ou carteira profissional (páginas de identificação - frente e verso, do contrato de trabalho e da última atualização salarial);
- b) Aposentados e Pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS ou comprovante de saque bancário do benefício e do cartão magnético;
- c) Autônomos e Prestadores de Serviço: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento de INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo próprio) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobreviver deste tipo de renda;
- d) Desempregados: carteira profissional (páginas de identificação - frente e verso e do último contrato de trabalho), rescisão de contrato e documento de auxílio desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio);

e) outros documentos que possam comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

7.4.2 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese alguma será devolvida.

7.4.3 As informações prestadas no Formulário de Isenção, a entrega de toda a documentação, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.4 Após a entrega do Formulário de Isenção e dos documentos exigidos, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

7.5 Não será realizada a conferência de documentos no ato da entrega.

7.6 A seleção será realizada em duas etapas: triagem e avaliação socioeconômica.

7.6.1 A triagem consistirá na verificação da documentação, no preenchimento correto dos formulários solicitados na inscrição e na análise dos dados coletados.

7.6.2 A avaliação socioeconômica dar-se-á por meio da análise dos dados fornecidos pelo candidato, com base em toda a documentação entregue no ato da inscrição, e de acordo com instrumentos e critérios elaborados por uma comissão de profissionais da área social.

7.6.3 Durante a avaliação socioeconômica, a comissão especial de seleção poderá, ainda, realizar contatos telefônicos, entrevista psicossocial e visita domiciliar.

7.6.4 Não será concedida a isenção de taxa ao candidato que apresentar documentação incompleta.

7.7 A concessão de isenção da taxa de inscrição não significa inscrição ao PSV-2008/UFGD. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções do **Capítulo III** deste Edital.

7.8 A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada dia 27 de novembro de 2007, no CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD, em Dourados-MS e no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

7.9 Não será concedida revisão ou reavaliação do pedido de isenção, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

VIII – DOS CURSOS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

8.1 Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar apenas **um** curso e assinalar a opção para uma das línguas estrangeiras, Espanhol ou Inglês.

8.2 O candidato deverá assinalar, **obrigatoriamente**, o Inglês se fizer a inscrição para o Curso de Letras - Licenciatura - Habilitação Português/Inglês (código 0670).

8.3 O candidato que deixar de indicar a opção de língua estrangeira ou indicar as duas opções, fará, **obrigatoriamente**, a prova de Inglês.

IX – DAS PROVAS

9.1 As provas do PSV-2008/UFGD serão realizadas de acordo com o Quadro 2, como se segue (**horário de MS**):

QUADRO 2

I - PRIMEIRA ETAPA					
Data	Início	Término	Provas	Nº de Questões	Total de Pontos
13/01/08 (Dom)	8h	10h30	Redação	1	50
II – SEGUNDA ETAPA					
13/01/08 (Dom)	13h30	18h30	Biologia	9	9
			Física	9	9
			Geografia	9	9
			História	9	9
			Língua Estrangeira	9	9
			Língua Portuguesa	13	13
			Matemática	13	13
			Química	9	9

9.2 A prova de Redação valerá 50 (cinquenta) pontos e será de **caráter eliminatório** para quem não alcançar, no mínimo, 10 (dez) pontos.

9.3 As provas serão as mesmas para todos os candidatos, independentemente do curso escolhido.

9.4 Cada prova da Segunda Etapa será formada por questões objetivas de proposições múltiplas.

9.5 Cada questão das provas da Segunda Etapa valerá um (1) ponto.

9.6 As provas do PSV-2008/UFGD serão realizadas, simultaneamente, nas cidades de Dourados e Campo Grande – MS.

9.7 O candidato terá acesso ao ensalamento a partir de 03/01/2008, consultando o portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular ou no Disque Vestibular (0xx67) 3427-2587.

9.8 É de responsabilidade do candidato conhecer com antecedência o local de realização das provas.

9.9 As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo o candidato comparecer ao local com 45 minutos de antecedência, e portando:

- a) o documento de identidade ORIGINAL usado para a inscrição;
- b) caneta esferográfica azul ou preta;
- c) lápis preto ou lapiseira;
- d) apontador;
- e) borracha.

9.10 Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pelo CENTRO DE SELEÇÃO.

9.11 É vedado aos candidatos adentrarem aos locais de realização das provas portando qualquer tipo de arma.

9.12 Será excluído do PSV-2008/UFGD o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, headphones, máquina fotográfica etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

9.13 O CENTRO DE SELEÇÃO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

X – DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1 O candidato portador de necessidades especiais, caso necessite de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá solicitar ao CENTRO DE SELEÇÃO, por escrito, de acordo com o disposto no Art. 27, do Decreto nº 3.298/1999, até o dia 03/12/07, anexando o atestado médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

10.2 O CENTRO DE SELEÇÃO providenciará adaptações de provas, condições adequadas e os apoios necessários para a realização do PSV-2008/UFGD de acordo com a necessidade especial, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade e, se necessário, parecer da Junta Médica Oficial.

10.3 Todos os portadores de necessidades especiais terão direito à sala apropriada, ao acompanhamento de pessoal treinado e a outros auxílios que se fizerem indispensáveis, desde que tenham o seu pedido deferido.

10.4 A candidata que estiver amamentando deverá solicitar o atendimento especial para a realização das provas e levar acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

10.5 O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não terá a prova especial elaborada, seja qual for o motivo alegado.

XI - DO ESCORE PADRONIZADO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os escores padronizados de cada prova serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EP = 500 + 100 \frac{(A - M)}{D}$$

Em que:
EP = escore padronizado;
A = número de acertos do candidato;
M = média de acerto na prova;
D = desvio padrão.

11.2 Na prova em que o número de acertos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a um escore padronizado igual a zero.

11.3 Na prova de língua estrangeira (Espanhol ou Inglês), serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão, para aplicação da fórmula dos escores padronizados.

11.4 A pontuação final do candidato será obtida através da somatória dos escores padronizados dos componentes das provas das duas etapas.

11.5 Ao candidato que deixar de fazer as provas do turno, será atribuída nota zero, sendo, portanto, eliminado do PSV-2008/UFGD.

11.6 O candidato que tirar nota **zero** em um dos turnos ou deixar de atender às instruções contidas na capa de cada prova será eliminado do PSV-2008/UFGD.

11.7 A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente do número total de pontos alcançados por curso, e a divulgação dos aprovados e classificados será feita conforme item 14.2 deste Edital.

11.8 O candidato poderá obter o seu Boletim de Desempenho Individual mediante acesso ao portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular ou através de orientações pelo Disque Vestibular (0xx67) 3427-2587.

XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os casos de empate na classificação serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- 1º) maior pontuação na prova de Redação;
- 2º) maior pontuação na prova da segunda etapa;
- 3º) maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- 4º) maior pontuação na prova objetiva de Matemática; e
- 5º) maior idade do candidato.

XIII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

13.1 O CENTRO DE SELEÇÃO divulgará o gabarito oficial em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão das provas.

13.2 Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, caberá recurso à Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

13.3 O recurso deverá ser feito em forma de requerimento devidamente instruído para cada questão, com as justificativas e bibliografia correspondentes, e entregue no Protocolo Central da UFGD (Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79825-070, Caixa Postal 322 – Dourados-MS); no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do gabarito.

13.4 Se houver deferimento do recurso, será feita a retificação e a republicação do gabarito oficial.

13.5 O modelo de requerimento para recurso **é de uso obrigatório** e estará disponível no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

13.6 A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente pelo CENTRO DE SELEÇÃO.

XIV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A divulgação dos resultados está prevista para o dia 13/02/2008.

14.2 A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados no PSV-2008/UFGD será divulgada até o limite do número de vagas de cada curso, em ordem alfabética, obedecendo a sua pontuação e classificação, através de edital assinado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

14.3 O resultado final será afixado, em edital próprio, nas dependências da UFGD e disponibilizado no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

14.4 Não haverá, em hipótese alguma, revisão das provas do PSV-2008/UFGD.

XV – DA MATRÍCULA

15.1 As datas previstas para a matrícula dos candidatos aprovados, classificados e convocados são 18 e 19 de fevereiro de 2008.

15.2 As convocações para a matrícula dos candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas em cada curso serão feitas por editais, contendo a classificação, o nome e o número do candidato e as datas para a matrícula.

15.3 O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá obrigatoriamente apresentar-se na Secretaria Acadêmica da UFGD (Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso), munido dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Diploma de Ensino Médio ou a Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação com data anterior à da matrícula (original e cópia legível);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia legível);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia legível);
- d) Documento de Identidade (original e cópia legível). No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia legível);
- f) Certificado de Reservista e prova de que está em dia com as obrigações militares – para o candidato do sexo masculino e com mais de dezoito anos (original e cópia legível);
- g) Título Eleitoral – obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos (original e cópia legível);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em <http://www.tre-ms.gov.br> – obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos. (Obs.: não serão aceitas as cópias do Requerimento de Justificativa Eleitoral – Comprovante do Eleitor, em razão da Advertência, nele contida); e
- i) uma fotografia 5 x 7 cm frontal e com data (2008 ou 2007).

15.4 Para efetivação da matrícula, os candidatos concluintes do Ensino Médio em escolas extintas deverão apresentar documentos do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

15.5 O candidato, no ato da matrícula, deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente) e o seu respectivo **Histórico Escolar**, portanto, a UFGD não aceitará Declaração em substituição aos documentos citados, e o candidato perderá o direito à vaga.

15.6 Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não se apresentar para a efetivação da matrícula ou que se apresentar sem a documentação exigida.

15.7 O candidato excluído será substituído pelo próximo candidato na lista de classificação do mesmo curso.

15.8 O candidato convocado que já for acadêmico de **curso superior** de graduação ou **portador de diploma** de curso superior de graduação poderá solicitar o aproveitamento de estudos realizados anteriormente ao seu ingresso, desde que apresente, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Requerimento padrão, fornecido pela Secretaria Acadêmica da UFGD, devidamente preenchido;
- b) Histórico Escolar (original e cópia legível);
- c) cópia dos Programas/Planos de Ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem;
- d) cópia da sistemática institucional de avaliação da aprendizagem; e
- e) cópia autenticada do Diploma do curso superior de graduação, se for o caso.

15.9 Os documentos do item 15.8 – c, d, mesmo sendo cópias deverão apresentar um carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem.

15.10 Não serão aceitos, para efeito de aproveitamento de estudos, comprovantes de cursos seqüenciais.

15.11 O candidato convocado que for acadêmico de outro curso superior de graduação da UFGD, ao efetivar a matrícula em um novo curso, terá a sua matrícula anterior cancelada.

15.12 Se constatada a não observância ao disposto no item anterior, será cancelada, automaticamente, a matrícula mais antiga.

15.13 O candidato convocado que não puder comparecer ao ato da matrícula poderá efetua-la por um representante, munido de procuração simples e cópias dos respectivos Documentos de Identidade com foto, quando for um dos genitores ou lavrada em cartório, nos demais casos.

XVI – DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1 Na existência de vagas remanescentes, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação emitirá um novo edital, a ser publicado nos murais da UFGD e no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular, relacionando os cursos, o número de vagas não preenchidas, as condições da inscrição e o respectivo calendário de atividades.

16.2 Ao candidato não eliminado e que não tenha sido convocado para o curso em que se inscrevera, será permitida uma nova inscrição, em outro curso da mesma área.

16.3 As convocações para o preenchimento das vagas remanescentes obedecerão a uma nova ordem de classificação, conforme o número total de pontos alcançados no PSV-2008/UFGD.

16.4 Havendo candidatos com a mesma soma de pontos, o desempate será feito observando-se o Capítulo XII (DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE) deste Edital.

XVII – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O candidato, ao se inscrever no PSV-2008/UFGD, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pelo CENTRO DE SELEÇÃO e pela PROGRAD, em casos omissos.

17.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao PSV-2008/UFGD no Diário Oficial da União (D.O.U.), no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular ou no Centro de Seleção da UFGD.

17.3 Não haverá envio de correspondência aos candidatos, nem para confirmação de inscrição, nem para boletim de desempenho.

17.4 O candidato que tentar fraudar a prova, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas, será eliminado do PSV-2008/UFGD.

17.5 O candidato classificado e matriculado, que tenha realizado o PSV-2008/UFGD usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, poderá ser excluído da UFGD, em qualquer época.

17.6 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometidas por participantes de qualquer uma das etapas do PSV-2008/UFGD, durante ou após a realização do PSV-2008/UFGD, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, ficando, ainda, o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria.

17.7 O candidato que necessitar fazer correções cadastrais deverá solicitar tais correções ao CENTRO DE SELEÇÃO, até o dia 07/01/2008, mediante a apresentação dos comprovantes correspondentes.

17.8 Os recursos ou reclamações concernentes à violação das normas que regem o PSV-2008/UFGD deverão ser encaminhados, por escrito, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência ou da publicação da classificação.

17.9 As informações relativas aos programas e às questões das provas e sobre os cursos constante neste Edital e outras informações que o CENTRO DE SELEÇÃO julgar pertinentes serão especificadas no MANUAL DO CANDIDATO e consideradas normas complementares do Edital.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvido o CENTRO DE SELEÇÃO.

Dourados (MS), 19 de setembro de 2007.

PROF. SIDNEI AZEVEDO DE SOUZA
Pró-Reitor de Graduação da UFGD